

Ofício nº 463/2023-SMS

Rio Maria, 29 de novembro de 2023.

Assunto: Solicitação de Termo Aditivo para locação de imóvel/Posto de Saúde zona rural da Escalada.

Ao cumprimentar Vossa Senhoria, vimos através deste, solicitar que seja providenciado o termo aditivo de prazo de locação do imóvel no qual está em funcionamento o Posto de Saúde zona rural da Escalada.

O prazo de vigência do contrato de nº 20230012, oriundo do processo administrativo nº 014-2023-000009, modalidade de dispensa de licitação nº 009-2023, tendo como prazo de vigência 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, tendo em vista que o imóvel vem atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, e da população local e da região, solicitasse que o prazo seja dilatado, passando a ser de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

A locação se faz necessária haja vista que o governo municipal não dispõe de imóvel próprio para acomodar todos os departamentos da Secretaria Municipal de Saúde.

Sendo só para o momento, desde já agradeço.

Atenciosamente.

Assinado de forma
digital por EDIMILSON
ALVES:24565610230 BATISTA
ALVES:24565610230

EDIMILSON BATISTA ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 003/2021



JUSTIFICATIVA

Assunto: Aditivo de Prorrogação de Prazo
Termo Aditivo: 001/2023
Processo Administrativo nº 014-2023-000009
Modalidade Dispensa de Licitação nº 009-2023
Contrato nº 20230012

Objeto: 1º TERMO ADITIVO - PRORORRAGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 20230012 que tem como objeto Locação de imóvel para o funcionamento do Posto de Saúde zona rural da Escalada, atendendo assim a necessidade do Fundo Municipal de Saúde, deste município.

Em resposta ao ofício nº 463/2023/SMS, datado em 29 de novembro de 2023, pela Secretária Municipal de Saúde, que solicita a dilatação do prazo do contrato de locação supracitado, que foi firmado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 34.668.962/0001-35, representado pelo Sr. **EDIMILSON BATISTA ALVES**, inscrito no CPF sob o nº 245.656.102-30, e o Sr. **RIVELINO XAVIER DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 798.925.822-68, exarado e firmado que **aceita permanecer pelos mesmos termos e valores do contrato firmado**.

A contratada manifestou o interesse em manter o seu imóvel alugado, não requerendo correção do valor do contrato original. Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato:

- a) A contratação se faz necessária haja visto que o governo municipal não dispõe de imóvel próprio para acomodar todos os departamentos da Secretaria Municipal de Saúde, conforme a relação dos imóveis em anexo.
- b) O imóvel em questão oferece espaço amplo, ventilado, com acessibilidade e com suas instalações elétricas e sanitárias em perfeito estado de funcionamento, a infraestrutura do prédio está conservada e de fácil localização para os usuários, contendo espaço suficiente para atender todas as necessidades desejadas, conforme o PARECER TÉCNICO DE VISTÓRIA em anexo, as imagens acostados ao mesmo.
- c) As Unidades Básicas de Saúde (UBS) são a porta de entrada preferencial do Sistema Único de Saúde (SUS). O objetivo desses postos é atender até 80% dos problemas de saúde da população, sem que haja a necessidade de encaminhamento para outros serviços, como emergências e hospitais. Sendo um órgão de suma importância para o atendimento da população do nosso município.
- d) Buscando ampliar os serviços ofertados, foram criadas as Unidades Básicas de Saúde (UBS) nas zonas rurais, atendendo assim as comunidades mais distantes, levando uma saúde de qualidade para o morador do campo da nossa municipalidade.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Rio Maria



e) Com base nos arts. 57 e 65 da Lei nº 8.666, de 21 de 1993, os quais estabelecem que toda e qualquer alteração ou prorrogação deverá ser procedida por termo aditivo, isto é, poderá ser prorrogada de acordo entre as partes, devendo, contudo, ser justificada e previamente autorizada pelo ordenador das despesas.

f) Sob o ponto de vista legal, o art. 57, II, §2º e §4º da Lei Federal nº 8.666/93, prevê que em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses, nesse caso sua prorrogação, estaria amparada pelo dispositivo legal retro citado:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses:

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

§ 4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses.

Destarte, conforme demonstrado acima, tanto as razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual. Assim sendo, solicitamos a Vossa Senhoria que autorize a prorrogação do prazo contratual conforme proposto na tabela abaixo:

Item	Descrição do objeto do contrato	Prazo inicial	Prazo final
01	Locação de imóvel para o funcionamento do Posto de Saúde zona rural da Escalada, atendendo assim a necessidade do Fundo Municipal de Saúde, deste município.	01 de janeiro de 2024	31 de dezembro de 2024

CONTRATO INICIAL: 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, conforme cláusula quinta, da vigência.

1º TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Rio Maria – PA, 04 de dezembro 2023.

EDIMILSON BATISTA Assinado de forma digital
ALVES:24565610230 por EDIMILSON BATISTA
ALVES:24565610230

EDIMILSON BATISTA ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 003/2021

PRÉDIOS PRÓPRIOS

Nº	FINALIDADE	ENDEREÇO	OBS
1	ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA ESTER AGUIAR	AV. PAULO FONTELLES, S/Nº - PARQUE DA LIBERDADE	ZONA URBANA
2	ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA JERRY REZENDE	AV. 02, Nº 147 - VILA NOVA	ZONA URBANA
3	ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA IRENE FRANCO	RUA 11, S/Nº ESQ. C/ A AVENIDA 02 - CENTRO	ZONA URBANA
4	ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA NÔEMIA GOMES	TRAVESSA 07, S/Nº - REMOR	ZONA URBANA
5	CENTRO DE ESPECIALIDADE DIAGNÓSTICOS MARIA NONATA	E AVENIDA 08, S/N - REMOR	ZONA URBANA
6	CENTRO DE REABILITAÇÃO	AVENIDA 06, 417 - CENTRO	ZONA URBANA
7	HOSPITAL MUNICIPAL	AVENIDA 10, S/Nº CASCALHEIRA	ZONA URBANA
8	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA FRANCISCO	CICERO RUA PRINCIPAL	ZONA RURAL

PARECER TÉCNICO DE VISTÓRIA

1 – Solicitante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO MARIA-PA

2 – Interessado

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO MARIA-PA

3- Proprietário(a)

RIVELINO XAVIER DA SILVA

CPF sob o nº 798.925.822-68

4 – Finalidade

Locação – prorrogação prazo de vigência ao Contrato nº 20230012, oriundo do Processo Administrativo nº 014-2023-000009, Modalidade Dispensa de Licitação nº 009-2023.

5 – Objetivo

Locação de imóvel para o funcionamento do Posto de Saúde zona rural da Escalada, atendendo assim a necessidade do Fundo Municipal de Saúde, deste município.

6 – Objeto da Avaliação

Tipo do Bem Próprio

Endereço Rua Xavier, entre as ruas Antonio Nadir e a Principal Vicinal, s/n, sendo um imóvel de esquina, zona rural, Vila Escalda do Norte, Rio Maria-PA, CEP: 68530-000.

Área do Terreno 1.600,00m²

Área Construída 66,00m²

Ocupante Locado para terceiro

6 – Pressupostos, Ressalvas e Fatores Limitantes

O objeto da presente avaliação é um Imóvel próprio com área de 1.600,00m², com uma área construída 66,00m², a edificação não está averbada, tendo um Contrato de Compra e Venda de Terreno.

Não foram realizadas investigações específicas a respeito dos documentos fornecidos, assim como qualquer litígio ou concorrência sobre a área, sendo de inteira responsabilidade do proprietário interessado as informações contidas nos documentos apresentados e que consubstanciaram a elaboração do presente laudo.

7 – Identificação e Caracterização do Bem Avaliando

7.1 – Caracterização da Região

Área predominantemente residencial, bastante ocupada, conta com rede de energia elétrica bifásica.

7.2 – Caracterização do Imóvel Avaliando

Rua Xavier, entre as ruas Antonio Nadir e a Principal Vicinal, s/n, sendo um imóvel de esquina, zona rural, Vila Escalda do Norte, em Rio Maria-PA, CEP: 68530-000, com área total de 1.600,00m².

7.2.1 – Terreno

Terreno composto por uma área de terra rural, situada na Vila Escalada do Norte, zona rural, deste município, com área total de 1.600,00m², medindo 06,00m (seis) metros de frente, por 11,00m (onze) metros de fundo, por 40,00m (quarenta) metros nas laterais esquerda e direita. Terreno de topografia plana, solo seco e localizado em área potencialmente residencial.

7.2.2 – Benfeitorias

Sobre o terreno, encontram-se construído uma Casa com área de 66,00m², o imóvel é composta por 06(seis) cômodos, sendo:

- 01 sala;
- 01 banheiro;
- 01 cozinha,
- 01 área de serviço
- 02 quartos.

Construída em alvenaria de tijolo furado, com estruturação em concreto armado, piso em cerâmica cobertura em telha de Brasilite, forro em PVC, seis portas de madeira, cinco janelas de vidro, um poço artesiano em perfeito estado de conservação, energia elétrica monofásica 110Voltes.

8 – Vistoria da infraestrutura do imóvel

8.1- Estado do Imóvel: () novo (X) bom () regular () mau () excelente

8.2- Danos existentes: Indicar resumidamente com “X” apenas a situação: SIM ou NÃO:

- 01 - Hall de entrada, existem danos
- 02 - Hall de circulação, existem danos
- 03 - Fachada, existem danos
- 04 - Salas, existem danos
- 05 - quartos, existem danos
- 06 - Banheiros, existem danos
- 07 - Cozinha, existem danos
- 08 - Outras dependências, existem danos
- 09 - Nas dependências externas, existem danos

() SIM	(x) NÃO
() SIM	(x) NÃO
() SIM	(x) NÃO
() SIM	(x) NÃO
() SIM	(x) NÃO
() SIM	(x) NÃO
() SIM	(x) NÃO
() SIM	(x) NÃO
() SIM	(x) NÃO
() SIM	(x) NÃO

8.3- Estado Geral Do Imóvel:

- a) Assoalhos bons
- b) Tetos bons,
- c) Paredes boas
- d) Portas boas
- e) Janelas boas
- f) Rodapés bons
- g) Pintura em bom estado de conservação.

(x) SIM	() NÃO
(x) SIM	() NÃO
(x) SIM	() NÃO
(x) SIM	() NÃO
(x) SIM	() NÃO
(x) SIM	() NÃO
(x) SIM	() NÃO
(x) SIM	() NÃO

8.4-Instalações Elétricas:

- a) – Tomadas interruptores e bocais.
(Em perfeito estado de funcionamento).

(x) SIM	() NÃO
---------	---------

8.5-Instalações Sanitárias:

- a) Torneiras, descargas, chuveiros, ralos, pias e vasos sanitários.
(Em perfeito estado de funcionamento).

(x) SIM	() NÃO
---------	---------

8.6-Instalações Diversas:

- a) -Esquadrias, vidros, chaves internas e externas, tanque de lavar roupas, azulejos, box em perfeito estado de conservação.

(x) SIM

() NÃO

9 – Metodologia Empregada

9.1-Método Utilizado para o Terreno

Comparativo Direto de Dados de Mercado, através de comparações teóricas dos dados obtidos, enquadrando-se junto a ABNT NBR 14653-2:2004, como PARECER TÉCNICO DE VISTORIA.

10 – Especificação da Avaliação

O presente trabalho foi desenvolvido com metodologia não convencional, através de processo de análise teórica e subjetiva, não estando devidamente enquadrada em nenhum nível de fundamentação e precisão, segundo a ABNT NBR 14653-2:2004, sendo aqui estabelecido sua condição de PARECER TÉCNICO DE VISTORIA.

11 – Conclusão

O presente imóvel se encontra em perfeito estado de conservação, apto para continuar sendo utilizado para o fim ao qual está locado para esta administração pública, tendo sido vistoriado toda a sua infraestrutura interna como externa.

12 – Profissional Responsável

Nada mais tendo a acrescentar, o presente trabalho foi desenvolvido pelo Eng°. Civil Jonas Lima Nerys, CREA GO/4.794-D, tendo sido concluído com 03(três) páginas impressas, sendo a última assinada e as demais rubricadas, além de seus anexos.

Rio Maria-PA, 08 de dezembro de 2023.

Jonas Lima Nerys
Engenheiro Civil
CREA GO-4.794-D

JONAS LIMA NERYS
Engenheiro Civil
CREA GO/4.794/D



AUTORIZAÇÃO

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no art. 57, inciso II, §2º e §4º da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, que prevê que toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Assim sendo autorizo a realização do **1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 20230012**, originário do Processo Administrativo nº 014-2023-000009, na modalidade de Dispensa de Licitação 009-2023, tendo como objeto Locação de imóvel para o funcionamento do Posto de Saúde zona rural da Escalada, atendendo assim a necessidade do Fundo Municipal de Saúde, deste município.

Remeta-se o procedimento ao Jurídico para as demais providências cabíveis.

RIO MARIA - PA, 11 de Dezembro de 2023.

EDIMILSON BATISTA ALVES:24565610230
Assinado de forma digital
por EDIMILSON BATISTA
ALVES:24565610230

EDIMILSON BATISTA ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 003/2021